



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 024/2021
PÁG.: 02

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pagamentos eletrônicos de Salários, Fornecedores e Pagamentos Diversos por meio do Sistema PGT e de Ordens Bancárias –OBN, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Bonfim.						MÉDIA TOTAL
ITEM	ESPEC	UNID	LICITANTE 1	LICITANTE 2	LICITANTE 3	
1	contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pagamentos eletrônicos de Salários, Fornecedores e Pagamentos Diversos por meio do Sistema PGT e de Ordens Bancárias –OBN, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Bonfim.	MÊS	R\$ 340,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 430,00
TOTAL – 12 MESES			R\$ 4.080,00	R\$ 5.400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.160,00

LICITANTE 1: BANCO DO BRASIL S.A CNPJ: 00.000.000/0001-91

LICITANTE 2: Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.360.305/0001-04

LICITANTE 3: BCO BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12

Bonfim, 6 de janeiro de 2021

Linda Consuelo da Silva Macêdo

LINDA CONSUELO DA SILVA MACÊDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 074/2021
PÁG.: 106

PARECER DO CONTROLE INTERNO.

PROCESSO N° 0014/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 – CPL.

Do: Controle Interno.
Ao: Gabinete do Presidente da Câmara – GAB.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DE SALÁRIOS, FORNECEDORES E PAGAMENTOS DIVERSOS POR MEIO DO SISTEMA PGT E DE ORDENS BANCÁRIAS –OBN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BONFIM.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM-RR

ANÁLISE:

- 1 Trata-se de procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DE SALÁRIOS, FORNECEDORES E PAGAMENTOS DIVERSOS POR MEIO DO SISTEMA PGT E DE ORDENS BANCÁRIAS –OBN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BONFIM.**
- 2 Formalmente o procedimento em epígrafe é irretocável, pois foram cumpridas as etapas interna e externa da licitação, atendendo assim as disposições da Lei N° 8.666/93 respectiva, **a saber:** Termo de Referência, informação de disponibilidade orçamentária na unidade respectiva, parecer atestando a compatibilidade entre o objeto e o valor orçado e a modalidade de licitação, autorização para abertura de licitação na modalidade conforme dispõe a Lei N° 8.666/93, Decreto de designação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e consta também as respectivas análise e aprovação da documentação e dos procedimentos adotados durante a realização do processo licitatório pela Assessoria Jurídica.
- 3 Concluso feito, foi vencedor(a) o(a) Licitante: **BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91**, que apresentou proposta de preço, conforme documentação das Propostas de Preço e Termo de Adjudicação da **Dispensa de Licitação N° 003/2021, Processo n° 014/2021 – CPL.**
- 4 Valor total a ser empenhado conforme a Adjudicação é de **R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).**

CONCLUSÃO:

O procedimento licitatório atende os requisitos legais e a despesa está devidamente alocada, para homologação, publicação, empenhar e dá prosseguimento.

BONFIM-RR, em 18 de JANEIRO de 2021.

Dean Klein Pimentel Saldanha Júnior
DEAN KLEIN PIMENTEL SALDANHA JÚNIOR
Chefe de Controle Interno



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 014/2020
PÁG.: 101

Processo nº 0014/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 003.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pagamentos eletrônicos de Salários, Fornecedores e Pagamentos Diversos por meio do Sistema PGT e de Ordens Bancárias – OBN, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Bonfim.

Valor do processo: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

PARECER JURIDICO

Trata-se de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº. 014/2020, com o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pagamentos eletrônicos de Salários, Fornecedores e Pagamentos Diversos por meio do Sistema PGT e de Ordens Bancárias – OBN, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Bonfim.

Torna-se necessária à manifestação jurídica acerca do procedimento adotado e das minutas apresentadas, apenas nos seus aspectos jurídicos quanto à forma, à legalidade, não abrangendo, todavia, os elementos de natureza financeira, técnica e comercial, bem como sua aprovação, visto que cabe ao gestor público decidir pela conveniência, necessidade e oportunidade dos atos públicos.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo)

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 019/2021
PÁG.: 102

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

No dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9.412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

Apesar da redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados.

Vejamos de maneira sintética como ficarão os novos valores:

a) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II – para compras e serviços:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Com as alterações acima, a dispensa de licitação passa para:



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 014/2021
PÁG.: 103

I – para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)

II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos Reais)

Desta forma, os valores cotados refletem e autorizam o procedimento de dispensa.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso II, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Com a análise detalhada do procedimento adotado, no que se refere aos critérios legais de dispensa de licitação, estes foram respeitados pela Comissão, tornando esse procedimento apto e eficaz a gerar efeitos práticos, inclusive em concordância com o Princípio da Isonomia, expresso no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com os critérios previamente estabelecidos nos termos do processo, assim como a comparação dos preços apresentados, a escolha da proposta e do contratado deu-se pela seleção da proposta de menor preço. Assim, foi adjudicada a proposta enviada pelo(a) licitante **BANCO DO BRASIL S.A.**, com inscrição no CNPJ: 00.000.000/0001-91, devido ao menor preço apresentado, no valor de **R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, facultando à Administração a dispensa da licitação.

 3/4



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 024/2021
PÁG.: 104

Além do mais, o valor estimado na contratação atende ao limite normatizado no artigo 23, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666/93, e sua atualização por meio do Decreto nº 9.412/2018.

Nestes termos, o processo contém três pesquisas de preços e a licitante vencedora do certame apresentou a documentação exigida.

DO CONTRATO

Quanto à minuta do contrato e o termo de referência, estes atendem aos preceitos legais contidos no artigo 40 da Lei de Licitações. Por sua vez, em análise detalhada da minuta do contrato, verificamos que as cláusulas contratuais encontram-se em conformidade com o que dispõe o artigo 55, da lei nº 8.666/93.

De acordo com a análise do Contrato, as cláusulas contratuais estão de acordo com o dispositivo legal previsto no artigo 55, da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto à indicação do foro exigido no seu parágrafo 2º, tendo sido eleito o foro da cidade de Bonfim, RR.

Também as exigências do artigo 61, e §§ 1º e 2º, do artigo 65, todos da mesma lei, foram resguardadas. Todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93.

Assim, estando a justificativa apresentada pela autoridade administrativa em consonância com os termos do art. 24, II, c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, esta Assessoria Jurídica opina por aprovar a minuta do contrato e pela aprovação deste procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o caso em comento.

Sem mais para o momento, seguem os autos processuais para a CPL para dar continuidade ao feito.

Bonfim, RR, 18 de janeiro de 2021.

Ana Zélia Brito

OAB/RR 390B

Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Bonfim



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PUBLICADO

Data: 21 / 01 / 2021
Em conformidade com Art. 75
da Lei Orgânica Municipal.

Alinda Romulo da S. Nacido

PROC.: 024/2021
PÁG.: 123

PORTARIA\REF.\PROCESSO 0014\2021

Bonfim/RR, em 21 de JANEIRO de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Bonfim, no uso da atribuição conferida pelas diretrizes e normas que regem esta Casa Legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº 040.055.582-40, **Chefe de Departamento de Apoio ao Legislativo**, para **acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços**, conforme o objeto da Dispensa de Licitação originada do Processo Nº 0014/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DE SALÁRIOS, FORNECEDORES E PAGAMENTOS DIVERSOS POR MEIO DO SISTEMA PGT E DE ORDENS BANCÁRIAS -OBN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BONFIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Domingos Costa
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

05.637.426/0001-74
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM
Rua XV de Novembro, 58 - Centro
CEP: 69.380-000
Bonfim - RR

CONTRATO Nº 003/2021

Rua: XV de novembro nº 58 – Centro, CEP: 69.380-000
Tel./Fax: (95) 3552 –1281/1152
CNPJ: 05.637.426/0001-74
Bonfim/Roraima

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÁ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARÁ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESSOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021

Bonfim-RR, 11 de janeiro de 2021.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONFIM/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste município e o Art.36, Inciso XXVIII do Regimento desta Casa, DECRETA:

Art.1º- Designar o(a) servidor(a) ANA PEREIRA DA SILVA, Chefe do Departamento do Apoio Legislativo, portador(a) do CPF Nº 040.055.582-40, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, compras e obras da Câmara Municipal de Bonfim-RR, no exercício do ano de 2021.

Art. 2º - Dê-se ciência a(o) servidor(a) designado(a).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a data de 4 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Município de Bonfim/Roraima, 11 de janeiro de 2021.

DOMINGOS COSTA
Presidente

PROC.: 026/2021
PÁG.: 181

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:DC8ACA29

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 006/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 006/2021

SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da CPL/PMN torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - CPL. INTERESSADO: SEMSA. Tipo: Maior Percentual de Desconto Por Item, cujo objeto é “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, BEM COMO OS QUE FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO”, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA	ITEM	PERCENTUAL DESCONTO %	DE
V. S. LIMA EIRELI - ME - CNPJ: 33.988.869/0001-45.	001	0,031	
V. S. LIMA EIRELI - ME - CNPJ: 33.988.869/0001-45.	002	0,031	

Normandia - RR, 08 de Abril de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN
Decreto Nº 061/2021

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:2462CA92

CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 007/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 007/2021

SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da CPL/PMN torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - CPL. INTERESSADO: SMECEL. Tipo: Maior Percentual de Desconto Por Item, cujo objeto é “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL, BEM COMO OS QUE FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO”, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA	ITEM	PERCENTUAL DESCONTO %	DE
V. S. LIMA EIRELI - ME - CNPJ: 33.988.869/0001-45.	001	0,031	
V. S. LIMA EIRELI - ME - CNPJ: 33.988.869/0001-45.	002	0,031	
V. S. LIMA EIRELI - ME - CNPJ: 33.988.869/0001-45.	003	0,031	

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETÁRIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAÚA
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÁ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
SUBDIRETOR	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR torna público o resultado final da licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Proc. 014/2021 – CMB, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pagamentos eletrônicos de Salários, Fornecedores e Pagamentos Diversos por meio do Sistema PGT e de Ordens Bancárias –OBN, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Bonfim:

LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 4.080,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).		

Bonfim/RR, em 18 de janeiro de 2021.

ANA FABIOLA AMBRÓSIO BARRETO

Presidente da CPL

Decreto Legislativo nº 007/2021

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:18661145

GABINETE PRESIDÊNCIA
CERTIDÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

CERTIDÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por seu presidente em exercício, RATIFICA e HOMOLOGA a licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Proc. 014/2021 – CMB, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pagamentos eletrônicos de Salários, Fornecedores e Pagamentos Diversos por meio do Sistema PGT e de Ordens Bancárias –OBN, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Bonfim:

LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL
1	BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 4.080,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).		

Bonfim/RR, em 18 de janeiro de 2021.

DOMINGOS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

PROC.: 014/2021
PÁG.: 108

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:6FF9C1CF

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ

Extrato do 1º termo aditivo

Contrato nº 002/2020

Processo nº 006.01/2020

Objeto: prorrogação de prazo mais 02 (dois) meses, com início em 05/01/2021.

Objeto do processo: Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de assessoria contábil, orçamentaria e financeira.

Contratado: Henderson Carvalho Cunha

Assinatura: 05/01/2021

Uiramutá/RR, 06 de janeiro de 2021.

MÁRCIA KELBIA DA SILVA ALVES BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Glaciane Mendes Nascimento
Código Identificador:517DC550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ

PROCESSO: 006.01/2021

CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira.

Local e Data de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitação/Câmara de Uiramutá, situada na Rua: Martiniano Vieira, s/nº – Centro, Uiramutá – RR, no dia 21 de Janeiro de 2021 às 08h00min.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/Câmara do Uiramutá no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 horas às 13:30 horas.

Uiramutá/RR, 14 de Janeiro de 2021.

MÁRCIA KELBIA DA SILVA ALVES BEZERRA

Presidente da CPL



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 024/2021
PÁG.: 004

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2 DO OBJETO.

1.1 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pagamentos eletrônicos de Salários, Fornecedores e Pagamentos Diversos por meio do Sistema PGT e de Ordens Bancárias –OBN, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Bonfim.

3 JUSTIFICATIVA.

3.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de realização dos trabalhos de expediente desta Casa legislativa, no exercício do ano de 2021.

4. META FISICA.

4.1 O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pagamentos eletrônicos de Salários, Fornecedores e Pagamentos Diversos por meio do Sistema PGT e de Ordens Bancárias –OBN, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Bonfim.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 01.031.0100.2001.0000

Ação: 2001

Elemento de Despesa: 33.90.39.99

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

Tipo de empenho: Estimativo

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 O prazo de realização dos serviços será no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida.

6.3 A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N 8.666/93, documentação relativa à:

Da Capacidade Jurídica:

a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado pelo órgão competente e, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) registro comercial em caso de empresa individual;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) documentos RG e CNPJ dos sócios;

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data da realização desta licitação;

f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;

Alinda Comuelo da Silva Macedo



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 027/2021
PÁG.: 005

- g) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- h) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;
- j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA(o):

- a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização da entrega dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A Contratada(o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
- e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- f) Realizar o objeto do termo de referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

9 VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 O valor estimado que a Câmara se compromete a pagar pela contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pagamentos eletrônicos de Salários, Fornecedores e Pagamentos Diversos por meio do Sistema PGT e de Ordens Bancárias - OBN, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Bonfim será de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), no prazo de 12 (doze) meses de acordo com a execução do prazo contratual.

9.3 O valor total máximo para todos os serviços contratados é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à efetiva realização da entrega do material, através da Secretaria de Finanças, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço executados devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Bonfim/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 7, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES.

12.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pagamentos eletrônicos de Salários, Fornecedores e Pagamentos Diversos por meio do Sistema PGT e de Ordens Bancárias - OBN, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Bonfim não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Câmara, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício

Alinda Cordeiro da Silva Macedo



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 014/2021
PÁG.: 006

dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8666/93;

13.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

14.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim-RR, em 21 de Janeiro de 2021.

Linda Consuelo da Silva Macêdo
LINDA CONSUELO DA SILVA MACÊDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

Domingos Costa
DOMINGOS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 024/2021
PÁG.: 007

ANEXO I. (Termo de Referência).

Solicitamos de vossa senhoria que seja fornecido a esta Câmara Municipal de Bonfim/RR, o preço dos serviços abaixo discriminados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	PREÇO TOTAL
1	contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pagamentos eletrônicos de Salários, Fornecedores e Pagamentos Diversos por meio do Sistema PGT e de Ordens Bancárias –OBN, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Bonfim.	mês	12	R\$ 4.080,00

Bonfim-RR, em 21 de Janeiro de 2021.

Linda Consuelo da Silva Macêdo
LINDA CONSUELO DA SILVA MACÊDO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

Domingos Costa

DOMINGOS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 024/2021
PÁG.: 008

ANEXO II. (Termo de Referência).

Solicitamos de vossa senhoria que seja fornecido a esta Câmara Municipal de Bonfim/RR, o preço soa serviços abaixo discriminados.

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Preço/ R\$	
				Unitário	P. Total
1	contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pagamentos eletrônicos de Salários, Fornecedores e Pagamentos Diversos por meio do Sistema PGT e de Ordens Bancárias –OBN, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Bonfim.	MÊS	01	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

Valor total estimado da despesa para a realização dos serviços será de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonfim.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. Exercício: 2021. Programa de Atividade:
01.031.0100.2001.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.
Empenho: Estimativo.

Bonfim-RR, em 8 de janeiro de 2021.

Linda Consuelo da Silva Macêdo
LINDA CONSUELO DA SILVA MACÊDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

Domingos Costa
DOMINGOS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 024/2021
PAG.: 096

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2021

A Comissão de licitação da Câmara Municipal de Bonfim, consoante autorização do Sr. DOMINGOS COSTA, na qualidade de gestor da pasta, vem abrir o presente processo administrativo licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DE SALÁRIOS, FORNECEDORES E PAGAMENTOS DIVERSOS POR MEIO DO SISTEMA PGT E DE ORDENS BANCÁRIAS -OBN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BONFIM para atender a Câmara Municipal de Bonfim.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da aquisição ou serviço não ultrapassa os 10% do limite previsto no Inciso II, alínea 'a' do Art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Quanto ao valor licitatório, o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, regulamenta dispositivos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao art. 23, inciso II, alínea "a", acima citado, que passa a ter a seguinte atualização financeira:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Apesar da redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses também foram afetados em razão da vinculação aos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 que estabelecem com

Kaylani Eduarda Mak-sy-humey Rodrigues

Rua: XV de novembro nº 58 - Centro, CEP: 69.380-000

Tel./Fax: (95) 3552-1281/1152

CNPJ: 05.637.426/0001-74

Bonfim/Roraima

Ana Sábula Ambrosio Barreto



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC: 027/2021
PAG: 097

os limites da modalidade Convite, conforme verificamos no teor do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, já acima citado.

De modo que o valor a ser contratado está dentro dos limites percentuais de 10%, o que corresponde a R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de Bonfim, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Bonfim, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que, por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, quer seja por telefone ou proposta, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o(a) licitante **BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, no valor global de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Dando prosseguimento ao processo licitatório, decidiu a Comissão ADJUDICAR o objeto do certame, por cumprir todas as exigências do processo licitatório e por ser a mais vantajosa para a Administração da Câmara Municipal. Submete-se este julgamento a Homologação e Ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, na forma da Lei.

Bonfim/RR, em 18 de JANEIRO de 2021.

Ana Fabíola Ambrósio Barreto

ANA FABÍOLA AMBRÓSIO BARRETO

Presidente da CPL

Decreto Legislativo nº 007/2021

Evânildo Costa Ferreira Junior

EVANILDO COSTA FERREIRA JUNIOR

Membro efetivo

Kaylani Eduarda Mak-sy-hung Rodrigues

KAYLANI EDUARDA MAK SY HUNG RODRIGUES

Membro efetivo



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 027/2021
PÁG.: 017

Da: PRESIDENTE DA CPL.
Para: Gabinete do Presidente

De acordo com a planilha orçamentária de custos dos serviços apresentada, o referido processo enquadra-se na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o que determina o "Art. 24, inciso II" da Lei N° 8.666/93. Portanto para iniciarmos o certame solicitamos AUTORIZAÇÃO para abertura de Procedimento Licitatório para a plena execução do referido Processo.

Bonfim-RR, em 12 de JANEIRO de 2021.

ANA FABIOLA AMBRÓSIO BARRETO
Presidente da CPL
Decreto Legislativo nº 007/2021



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC: 014/2021
PÁG: 107

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

CERTIDÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por seu presidente em exercício, RATIFICA e HOMOLOGA a licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Proc. 014/2021 – CMB, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de pagamentos eletrônicos de Salários, Fornecedores e Pagamentos Diversos por meio do Sistema PGT e de Ordens Bancárias –OBN, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Bonfim:

LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL
I	BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 4.080,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).		

Bonfim/RR, em 18 de janeiro de 2021.

Domingos Costa
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 024/2021
PÁG.: 113

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE
BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE BONFIM/ RR E O BANCO DO BRASIL S.A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM RR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ sob o n.º 05.637.426/0001-74, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Domingos Costa, inscrito no CPF sob o n.º 172.198.172-15, e portador do RG n.º 3186407 SSP/RR, e pelo Secretário a Sra. FRANÇUEILA ADRIELLE GOMES SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 884.005.652-15 e portador do RG n.º 235277 SSP/RR, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001/91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. ALLEN WYLDER HOLANDA ARRUDA, inscrito no CPF sob o n.º 682.707.712-87 e portador do RG n.º 124538-SSP/RR, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme despacho exarado no Processo de dispensa de licitação n.º 014/2021, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, do serviço de pagamentos eletrônicos de Salários, Fornecedores e Pagamentos Diversos por meio do Sistema PGT e de Ordens Bancárias -OBN:

PARÁGRAFO ÚNICO -São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema de Pagamento de Salários, Fornecedores, Diversos (PGT) e OBN:

- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial em outro banco (BBPAG e OBN);
- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários (PGT e OBN);
- recolhimento de GRU Depósito (OBN);
- Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB (OBN e PGT);
- Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero (OBN);
- Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem (PGT e OBN);
- Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB (OBN); e
- Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples (OBN).



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 017/2021
PÁG.: 114

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO** os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio eletrônico, conforme leiaute dos arquivos compatíveis, a ser fornecido pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO—Após a recepção dos arquivos as ordens debitam as contas nelas informadas e ficam disponíveis para liberação, a qual pode ocorrer automaticamente ou por comando do **CONTRATANTE** no Autoatendimento Setor Público –AASP.

PARÁGRAFO SEGUNDO—Os débitos ocorrerão nas contas informadas nas ordens bancárias, condicionados à existência de saldo, e o pagamento aos favorecidos será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao **CONTRATADO** quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das ordens é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO—A disponibilização dos recursos das Ordens Bancárias de Crédito e Lista será efetuada aos favorecidos correntistas do **CONTRATADO** após o cumprimento de float de 01 (um) dia útil a partir do débito das mesmas. Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo **CONTRATADO**, de DOC Eletrônico ao Serviço de Compensação de Cheques e outros Documentos -COMPE e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do float acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. Da mesma forma, o(s) pagamento(s) por meio de Ordem(s) Bancária(s) do tipo Fatura será(ão) realizado(s) após o cumprimento do float informado neste parágrafo, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o controle sobre a data de vencimento dos títulos, guias, carnês e assemelhados.

PARÁGRAFO QUARTO –Em casos excepcionais, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do *float*. Ao efetuar tal solicitação, o **CONTRATADO** fica autorizado a debitar na conta informada na ordem bancária, valor compensatório da perda do *float*, calculado à 0,10% do valor da OB, multiplicado pela quantidade de dias úteis antecipados, além da tarifa prevista no inciso 'f' da cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUINTO—O **CONTRATADO** encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo relação de ordens pagas e/ou canceladas ao **CONTRATANTE**, com vistas a possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados e a conciliação de sua(s) conta(s).

PARÁGRAFO SEXTO—A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo **CONTRATANTE** provocará o cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o **CONTRATANTE** se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 014/2021
PÁG.: 115

da data de pagamento, isentando o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

PARÁGRAFO SÉTIMO—Ordens Bancárias canceladas por inconsistências, comando ou prazo terão seus recursos devolvidos automaticamente pelo sistema para a(s) conta(s) indicada(s) pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO—A disponibilização dos recursos para pagamentos de salários dos servidores e diversos no sistema PGT será efetuada aos favorecidos correntistas do **CONTRATADO** após o cumprimento de float de 01 (um) dias útil a partir do débito das mesmas. Para os favorecidos com domicílio bancário em outras instituições, há de se observar ainda o encaminhamento, pelo **CONTRATADO**, de DOC Eletrônico ao Serviço de Compensação de Cheques e outros Documentos - COMPE e/ou TED –Transferência Eletrônica Disponível, também após o cumprimento do float acima informado, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido.

CLÁUSULA QUARTA -A remuneração do **CONTRATADO** pela prestação dos serviços previstos neste Contrato se dará por OB emitida, conforme abaixo:

- a) Tarifa de R\$ 8,20 por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial;
- b) Tarifa de R\$5,50 por Ordem Bancária de Crédito, OB 12 ou 32, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
- c) Tarifa de R\$ 5,50por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade;
- d) Tarifa de R\$ 5,50 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, OB 18 ou 38, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;
- e) Tarifa de R\$ 5,50por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e
- f) Tarifa de R\$ 106,50 por relação –RE, liberada manualmente por agência do **CONTRATADO**.
- g) Tarifa de R\$ 5,60(cinco reais e sessenta centavos)para processamento de pagamentos diversos, por lançamento processado a crédito de conta poupança via PGT;
- h) Tarifas de R\$ 3,40(três reais e quarenta centavos) por crédito efetuado via PGT de salários/fornecedores/diversos, por lançamento processado a crédito de conta corrente;
- i) Tarifa de R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos) por liberação manual de arquivo remessa de pagamento via PGT;
- j) Tarifa de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) por crédito efetuado via PGT de fornecedores/diversos, por lançamento efetuado via DOC/TED via PGT;
- k) Tarifa de 0,10% do valor do arquivo quando da liberação antecipada de pagamentos via PGT ou OBN;

PARÁGRAFO PRIMEIRO—O **CONTRATADO** debitará, em conta indicada pelo **CONTRATANTE**, no quinto dia útil de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, o valor das tarifas a serem pagas pela



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 024/2021
PÁG.: 146

prestação dos serviços, relativos ao mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO /IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO—Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor /INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA -As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2021, está(ão) prevista(s) na(s) dotação(ões) orçamentária(s) à conta do(s) programa(s):

Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 012001

Ação:2001

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

Empenho: Estimativo

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATADO** se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as suas dependências localizadas no Território Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar a publicação do presente contrato, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia e indicar servidores/funcionários para responder, perante o **CONTRATADO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA -O presente contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO—O Contrato poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia do contratante que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO—Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 8.666/93.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

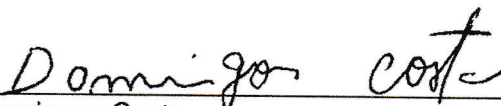
PROC.: 021/2021
PÁG.: 117

CLÁUSULA NONA -Fica eleito o foro da cidade de Bonfim/RR, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Bonfim, RR, 21 de janeiro de 2021.

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM RR



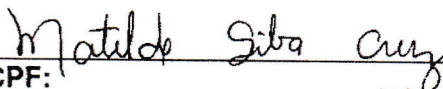
Domingos Costa
Presidente da Câmara de Bonfim

Pelo BANCO DO BRASIL S.A.

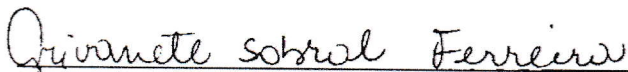


ALLEN WYLDER HOLANDA ARRUDA
CPF n.º 682.707.712-87
Gerente de Agência

TESTEMUNHA:



CPF:
Nome: 989.331.322-87



CPF:
Nome: 576888262-68